COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu, 19/04/2003
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
19/04/03
C.M.IGA

2.445/03

**PROJETO DE LEI Nº 004/2003.**

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 19 de 04 de 03
Presidente

**EMENTA: Acrescenta a alínea r) ao artigo 4º da Lei nº 2.359, de 21 de março de 2001 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Acrescenta a alínea r) ao artigo 4º da Lei nº 2.359, de 21 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º....**
**(...)**
**r) Passagens".**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 16 de abril de 2003.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
**PREFEITO**

A SANÇÃO
EM 30/04/2003
A)
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 29/04/2003
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 19/04/03

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 29/04/2003
Rubrica do Presidente

IGARASSU do povo

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 19/04/03

**MENSAGEM Nº 004, de 16 de abril de 2003.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município de Igarassu ao longo dos seus 367 anos tem passado, especialmente nos últimos anos por importantes mudanças no seu perfil sócio-econômico, mesmo assim, ainda persiste níveis elevados de pobreza e desigualdades sociais.

As atividades de assistência desenvolvidas pelo Município, objetivam principalmente assegurar à população carente a concessão de benefícios.

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata do acréscimo da alínea r) do artigo 4º inciso I, da Lei Municipal n.º 2.359, de 21 de março de 2001, para incluir dentro da política de assistência social às pessoas carentes do município o direito a passagem.

Pela importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação em regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**